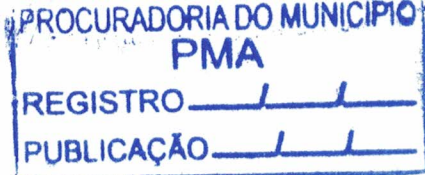




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA



Lei Municipal nº 581/2021 de 05 de janeiro de 2021

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Abaetetuba, Estado do Pará para o exercício financeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e, por força do disposto no art. 44, caput, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba, faz saber que a Câmara Municipal de Abaetetuba aprova e Ela, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O orçamento anual do **município de Abaetetuba**, Estado do Pará, **para o exercício 2021**, discriminado nos anexos desta Lei, constituído pelos Orçamentos fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 353.930.326,39 (trezentos e cinquenta e três milhões novecentos e trinta mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita é decorrente da arrecadação de Tributos, contribuições sociais, transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

| | |
|---|-----------------------------------|
| <u>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</u> | R\$-353.930.326,39 |
| <u>1.1 RECEITAS CORRENTES:</u> | R\$-361.890.289,16 |
| Receitas de Imposto, Taxas e Contribuições | R\$- 16.031.365,05 |
| Receita de Contribuições | R\$- 21.695.777,49 |
| Receita Patrimonial | R\$- 1.173.649,27 |
| Transferências Correntes | R\$-318.157.123,93 |
| Outras Receitas Correntes | R\$- 4.627.264,36 |
| Contribuições – intraorçamentárias | R\$- 5.436.990,22 |
| <u>1.2.DEDUÇÕES DE RECEITA</u> | <u>-R\$- 22.937.890,72</u> |
| Deduções Receita Corrente p/ formação do FUNDEB | R\$- 22.139.667,85 |
| Outras deduções de Receita | R\$- 798.222,87 |
| <u>1.3.DEDUÇÕES DE CAPITAL</u> | -R\$- 9.540.937,73 |
| Alienação de Bens | R\$- 100.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$- 9.440.937,73 |

FC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PMA
REGISTRO _____
PUBLICAÇÃO _____

Art. 3º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminaram a despesa, com relação a natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de despesa até a modalidade de aplicação de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda.

Art. 4º - A Despesa Fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

R\$-266.610.134,74

| | |
|------------------------------|--------------------|
| 01 - LEGISLATIVA | R\$-6.531.000,00 |
| 04 - ADMINISTRATIVA | R\$-31.685.298,17 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | R\$-238.702,00 |
| 12 - EDUCAÇÃO | R\$-161.962.310,99 |
| 13 - CULTURA | R\$- 2.179.856,71 |
| 14 - DIREITO E CIDADANIA | R\$- 986.836,37 |
| 15 - URBANISMO | R\$-31.661.712,86 |
| 16 - HABITAÇÃO | R\$-1.752.794,00 |
| 17 - SANEAMENTO | R\$-6.080.540,85 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | R\$-3.306.428,24 |
| 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA | R\$-160.000,00- |
| 20 - AGRICULTURA | R\$-5.098.549 |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | R\$-26.522,00 |
| 24 - COMUNICAÇÕES | R\$-123.273,00 |
| 25 - ENERGIA | R\$ 3.856.529,35 |
| 26 - TRANSPORTE | R\$-4.054.177,49 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | R\$-602.618,50 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | R\$-5.218.985,21 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 1.084.000,00 |

2- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RS-87320.191.65

| | |
|-------------------------|-------------------|
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$-10.703.715,83 |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | R\$-23.276.238,36 |
| 10 - SAÚDE | R\$-53.340.237,46 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PMA
REGISTRO _____
PUBLICAÇÃO _____

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

R\$-6.531.000,00

R\$-6.531.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

R\$-3.152.309,62

Gabinete do Vice - Prefeito

R\$-216.861,70

Sistema de Controle Interno

R\$ - 52.000,00

Procuradoria Geral

R\$- 135.087,50

Secretaria Municipal de Finanças

R\$- 8.393.438,40

Secretaria Municipal de Administração

R\$ - 27.390.339,53

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

R\$ - 28.766,223,49

Secretaria Municipal de Obras e Viação

R\$ - 45.104.025,12

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

R\$ - 5.636.134,43

Departamento Municipal de Trânsito

R\$- 533.543,00

Fundo Municipal de Meio Ambiente

R\$ - 3.303.425,24

Fundo Municipal de Saúde

R\$- 53.257.530,46

Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

R\$- 133.478.980,00

Fundo Municipal de Assistência Social

R\$- 10.711.628,83

Instituto de Previdência de Abaetetuba

R\$ - 23.276.238,36

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

R\$- 1.686.704,00

Fundo Municipal de Combate às Drogas

R\$- 82.707,00

Fundação Cultural

R\$- 2.179.886,71

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

R\$- 42.263,00

III - DESPESAS POR CATEGORIA

I DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

R\$-344.389.388,66

R\$-188.808.005,20

Juros e Encargos da Dívida

R\$-518.500,00

Outras Despesas Correntes

R\$-123.606.782,24

SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE

R\$-31.456.101,22

2- DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

R\$-40.997.038,95

R\$-36.838.038,95

Amortização da Dívida

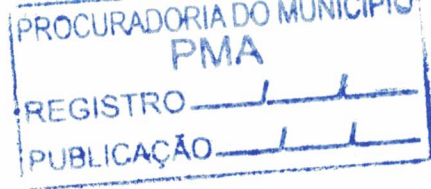
R\$-3.075.000,00

SUPERÁVIT

R\$-1.084.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 5º - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% constante da Lei nº.552 de 29 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO), às dotações referentes alíneas:

- a) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e suas aplicações financeiras;
- b) recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e de suas aplicações financeiras;
- c) recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de suas aplicações financeiras;
- d) Receitas resultantes de impostos vinculados à educação e a saúde;
- e) recursos provenientes de Convênio com a União e seus órgãos da administração direta e indireta;
- f) recursos provenientes de Convênio com o Estado e seus órgãos da administração direta e indireta;
- g) recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 6º Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos Inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem.

Art. 7º – Abrir crédito adicional suplementar para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência;

Parágrafo Único: Não Onerarão o limite previsto no caput deste artigo, os créditos:
I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

II – abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

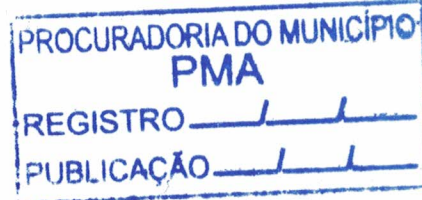
Art. 8º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência ou desmembramento de órgão e entidades, bem como, alteração de suas competências ou atribuições e autorização para correção dos recursos orçamentários, tanto das receitas quanto das despesas, da Administração Direta, mediante informação expressa à Câmara Municipal. Estas poderão ser corrigidas se necessário, a cada bimestre.

Parágrafo Único - A aplicação da correção prevista no “caput” deste artigo será efetuada através de Ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice adotado.

a) – Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA



b) - Utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96n ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 5º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ABAETETUBA, Estado do Pará, em 05 de janeiro de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba